



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 5/2024

Uberlândia, 08 de fevereiro de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LD FLORESTAL S.A.	CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02
Endereço: 365, Km 574, S/N	Bairro: zona rural
Município: Indianópolis/MG	UF: MG
Telefone: (34) 3245-0454	CEP: 38.490-000
E-mail: b.justo@lenzing.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MANNA CORTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CPF/CNPJ: 48.944.955/0001-23
Endereço: AVENIDA 5, Nº 1113	Bairro: MEDALHA MILAGROSA
Município: Campina Verde	UF: MG
Telefone: (34) 9964-1428	CEP: 38270-000
E-mail: b.justo@lenzing.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA FURNAS	Área Total (ha): 400,7022
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): - 19.967/19.769/19.765/19.767/ 19.768/ 20.055/ 20.072 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: CAMPINA VERDE	Município/UF: Campina Verde, MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111101-23A2.C9CE.7822.485C.BADB.BE0B.98F0.6282	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	843	Árvores

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
	843	árvores	623044	7847155

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	107,8630

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		107,8630

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	árvores nativas isoladas vivas	410,66	m3
madeira	árvores nativas isoladas vivas	176,00	m3

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12 de janeiro de 2024

Data da vistoria: 08 de fevereiro de 2024

Data de emissão do parecer técnico: 08 de fevereiro de 2024.

2.OBJETIVO

Analisar o processo para intervenção ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo 2100.01.0001097/2024-66, tendo como finalidade o corte de 843 árvores isoladas em 107,8630 hectares na fazenda Furnas, Matrículas 19.980 e 21.110 Livro: 02 Folha: 01-02 Comarca: CAMPINA VERDE , tendo como requerente e arrendatária do imóvel a empresa LD FLORESTAL S.A., CNPJ: 29.640.008/0001-02.

Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG, datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensado a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o requerido pela arrendatária do imóvel a empresa LD FLORESTAL S.A., CNPJ: 29.640.008/0001-02, segue os parâmetros do decreto acima mencionado, a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha o quantitativo requerido contempla uma média de 7,815 unidades de árvores/ha. No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: 2023 - Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente 1401328747069.

Taxa florestal:

TAXA FLORESTAL LENHA: 2901328274428

TAXA FLORESTAL MADEIRA: 2901328274673

TAXA FLORESTAL LENHA DEVIDO ALT. VALOR UFEMG/2024: 2901328754586

TAXA FLORESTAL MADEIRA DEVIDO ALT. VALOR UFEMG/2024: 2901328753598

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento do corte e o aproveitamento de 843 árvores isoladas nativas vivas procedimento (simplificado) em uma área de 107,8630 ha, localizada na propriedade fazenda Furnas 19.980 e 21.110 Livro: 02 Folha: 01-02 Comarca: CAMPINA VERDE, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

De acordo com o Memorando IEF/GEFLOR, nº79/2022, considerando que o Sinaflor está apresentando erro de integração com o CAR e o Memorando GAB/IEF/SISEMA/2018 que orienta os supervisores regionais que caso exista alguma inconsistência inerente ao Sinaflor que inviabilize a emissão de autorização nessa plataforma, poderá ser emitido e entregue o AIA previamente desde que o projeto já esteja devidamente cadastrado no sistema federal.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(☒) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal DAE REPOSIÇÃO FLORESTAL 2100.01.0001097/2024-66, valor R\$18.584,33 - DAE Número 1501331863234).

(☐) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(☐) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA
(☐) COPAM / URC (☒) SUPERVISÃO REGIONAL
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO
Nome: LEANDRO GERVASIO DE OLIVEIRA MASP: 1147117-4

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gervásio de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 20/02/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81817785** e o código CRC **5C4EB927**.